

de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a composição do Conselho e nomear membros do Conselho deliberativo da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados a comporem o Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia para exercerem o mandato nos próximos 02 (dois) anos.

I - Representantes do Poder Público:

a) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade - IDEFLOR-Bio
Conselheiro Titular: Laís dos Santos Mercedes Costa (Presidente)

Conselheiro Suplente: Clésio Santana Souza (Vice-Presidente)

b) Defesa Civil de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Leidiane dos Santos Pires Vieira

Conselheiro Suplente: Carmelita Luz da Silva

c) Empresa de assistência Técnica e Extensão Rural do Pará - EMATER

Conselheiro Titular: Iale de Glória Marcos

Conselheiro Suplente: Domingos Helson Coelho Cézar

d) Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM

Conselheiro Titular: Vanda Régia Américo Gomes

Conselheiro Suplente: Pablo José Leite dos Santos

e) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAPA

Conselheiro Titular: Alberto Luciano Rodrigues L. Junior

Conselheiro Suplente: Francisco Vieira da Silva

f) Secretaria de Saúde de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Marcus Vinitius Yasohati Tokuda

Conselheiro Suplente: Ronniov Honorato da Silva

g) Secretaria de Turismo de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Ana Cláudia Dumont

Conselheiro Suplente: Maria Neide Paz dos Santos Rodrigues

h) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA

Conselheiro Titular: Felipe Fernando da Silva Siqueira

Conselheiro Suplente: Paulo Nogueira da Costa

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Bombeiros Civis Voluntários de São Geraldo do Araguaia-PA

Conselheiro Titular: Maria Aparecida Souza de Melo

Conselheiro Suplente: Wesla Fernanda Nunes da Silva

b) Associação dos Nativos da APA Araguaia

Conselheiro Titular: Emival Borges da Cruz

Conselheiro Suplente: Maria Madalena Lopes da Silva

c) Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Tira Catinga I - ASTICUM

Conselheiro Titular: Silvana de Almeida Lima

Conselheiro Suplente: Francisca José de O. Lima

b) Associação dos Produtores Rurais da Região do Boqueirão - ASPRORBUQ

Conselheiro Titular: Gesivan Alves dos Santos

Conselheiro Suplente: Renilson da Costa Vale

d) Associação Raposas da Serra (COOPERG)

Conselheiro Titular: Cleison Brito de Moraes

Conselheiro Suplente: Jailson Sousa Aquino

e) Grupo de Agentes Ambientais Voluntários - GAAV

Conselheiro Titular: Francisca Hilva Socorro Liar

Conselheiro Suplente: Francinaldo Alves Bezerra

f) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Geraldo do Araguaia - STTR

Conselheiro Titular: Simone Carvalho da Silva Alves

Conselheiro Suplente: Ana Cleide Mendes Barros

g) Terra Indígena Sororó

Conselheiro Titular: Abias Surui

Conselheiro Suplente: Christopher Irikwa Surui de Freitas

h) Vila Ilha de Campo

Conselheiro Titular: Jonas Gonçalves Silva

Conselheiro Suplente: Alice Santos Silva

i) Vila Santa Cruz dos Martírios

Conselheiro Titular: Valdemir Ribeiro de Oliveira

Conselheiro Suplente: Vamilton Paz dos Santos

j) Vila Sucupira

Conselheiro Titular: Francisco Oliveira Neto

Conselheiro Suplente: Gilson Fernandes Lima

Art. 2º. O Presidente do Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia é o Gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Federal nº. 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído por um vice-presidente, designado pelo IDEFLOR-Bio.

Art. 3º. Caberá ao presidente do Conselho a indicação dos conselheiros, à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DG-MUC/ IDEFLOR-Bio a qual os nomeará para mandato de (02) dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público;

Art. 4º. Compete ao Conselho da Área de Proteção Ambiental São Geraldo do Araguaia - APA Araguaia, sem prejuízo das competências definidas no Art. 20 do Decreto Federal nº. 4.340/2002:

I - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação;

II - estimular o protagonismo dos setores na gestão e no monitoramento da Unidade de Conservação;

III - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

IV - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

V - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação;

Art. 5º. As normas internas de organização e funcionamento constam no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laís dos Santos Mercedes Costa

Presidente do Conselho Gestor

APA São Geraldo do Araguaia

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 716 de 22 de setembro de 2023

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

Renova a composição do Conselho Gestor da Unidade de Conservação "Área de Proteção Ambiental - APA Araguaia".

CONSIDERANDO:

O Instituto da Compensação Ambiental, fixado no art. 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, cuja aplicação refere-se stricto sensu, às Unidades de Conservação da Natureza (UC's) em território nacional;

Que os processos de criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação estão, em nível estadual, sob o rol de competências privativas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará - IDEFLOR-Bio;

As deliberações da Câmara de Compensação Ambiental Federal (CCAF/IBAMA), que em suas Atas da 58ª e 60ª Reuniões Ordinárias, destinou recursos de Compensação Ambiental a UC's estaduais do Pará, em favor de ações específicas de implementação destas Áreas Protegidas;

Que, em razão das deliberações do órgão colegiado federal, o IDEFLOR-Bio e o empreendedor VALE S/A, desenvolveram conjuntamente instrumento jurídico que materializa o mútuo interesse de cumprimento do deliberado, quais sejam os documentos "Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) E Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA)", que estabelecem rol de ações e comprometimentos em favor da execução do citado recurso financeiro;

Que o modelo de execução privada de Compensação Ambiental demanda acompanhamento do Órgão Gestor de UC's diretamente beneficiado com a destinação, de modo a garantir a finalidade, a eficiência e a transparência da aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Comissão Mista de Acompanhamento (CMA) para monitoramento da execução do recurso de Compensação Ambiental do empreendimento "Vale Projeto Ferro Carajás S11D", assim denominada "CMA -S11D", cujo escopo de atuação deve observar as atribuições centrais:

I - Realizar o atento acompanhamento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), sobretudo os itens e detalhamentos expressos no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) a ele vinculado;

II - Assegurar-se da boa execução físico-financeira das destinações aprovadas pela CCA/PA, nos termos das Atas da 58ª e 60ª Reuniões Ordinárias do Comitê de Compensação Ambiental Federal do IBAMA (CCAF/IBAMA), instância deliberativa da CA em âmbito federal;

III - Recepcionar e organizar, de modo sistemático, documentos relativos à execução de ações e à prestação de contas das atividades contempladas, avaliando e manifestando informações e posicionamentos de ordem técnica em âmbito interno no Instituto, ao Órgão Colegiado deliberativo de recursos, a Conselhos Gestores da(s) UC(s) beneficiária(s) e, quando for o caso, a órgãos de controle e ao próprio empreendedor, nos termos do TCCA correlato.

Art. 2º. A composição da CMA-S11D apresenta a seguinte formação:

Nº	Nome Completo	Instituição	Matrícula Funcional	Contato Eletrônico
1	Ellivelton de Carvalho da Cunha	DGMUC/IDEFLOR-Bio	5933860	elliveltoncunha@gmail.com
2	Márcio Roberto Monteiro Lisboa	FCA/IDEFLOR-Bio	5950018	marcio.lisboa@ideflor.pa.gov.br
3	Thiago Pacheco de Oliveira	DGAF/IDEFLOR-Bio	5953392	thpacheco@yahoo.com.br
4	Soraya Sousa de Lemos	PROJUR/IDEFLOR-Bio	57201136	sorayalemosadv@gmail.com
5	Cesar de Sá Carvalho Neto	VALE S/A (Titular)	81004931	cesar.carvalho.neto@vale.com
6	Eduardo Loureiro Paschoalini	VALE S/A (Suplente)	01002461	eduardo.paschoalini@vale.com

• 1º A composição da CMA-S11D poderá ser alterada por provocação formal e fundamentada de quaisquer de suas partes, e terá eficácia quando publicada de novo normativo, que a este retifique composição;

Art. 3º. O período de funcionamento da CMA- S11D coincide com o período estipulado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) vinculado ao empreendimento, e firmados entre o IDEFLOR-Bio e o empreendedor.

Art. 4º. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº. 720 de 26 de setembro de 2023

CONSIDERANDO processo nº 2023/845766;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora Nivia Gláucia Pinto Pereira, matrícula nº 57175336, no período de 31/07 a 04/08/2023, com destino ao município de Brasília/DF. Objetivo: Participar da 13ª Reunião do Comitê Executivo do Projeto PróEspécies. As despesas de viagem serão de responsabilidade do projeto Pró-Espécies.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 991234